



INSTITUTO FEDERAL

Baiano

Campus Senhor do Bonfim

Boletim de Serviço Interno

BSI Nº 12 de 31 de dezembro de 2021
01 a 31 de dezembro de 2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SENHOR DO BONFIM
GABINETE

Boletim de Serviço Interno

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus* Senhor do Bonfim
Estrada da Igara, s/n – Zona Rural
CEP: 48.970-000 – Senhor do Bonfim/BA
Telefone: (74)3542-4000/(74)3542-4006
<https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/Bonfim/>

Elaborado pela Comissão designada através da Portaria nº 29/2020 – SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 20 de julho de 2020, alterada pela Portaria nº 59/2020 – SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 2 de dezembro de 2020, o Boletim de Serviço Interno é uma publicação mensal realizada pelo Gabinete e a Assessoria de Comunicação – ASCOM do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus* Senhor do Bonfim, vinculado ao Ministério da Educação.

Presidente da República

Jair Messias Bolsonaro

Ministro da Educação

Milton Ribeiro

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica

Ariosto Antunes Culau

Reitor do IF Baiano

Aécio José Araújo Passos Duarte

Diretor Executivo

Marcelito Trindade Almeida

Diretoria de Gestão de Pessoas

Luciana Cleide da Cruz Damasceno

Diretoria de Gestão da Tecnologia da Informação

Robson Cordeiro Ramos

Pró-Reitoria de Administração

Leonardo Carneiro Lapa

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

Hildonice De Souza Batista

Pró-Reitor de Ensino

Ariomar Rodrigues Dos Santos

Pró-Reitor de Extensão

Rafael Oliva Trocoli

Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação

Carlos Elizio Cotrim

Diretor-Geral

Alaécio Santos Ribeiro

Diretor Acadêmico

Geraldo Caetano de Souza Filho

Diretor Administrativo

Marcos Aurélio Bezerra dos Santos

Sumário

PORTARIA nº 55/2021 – SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 13 de dezembro de 2021 – Estabelece orientações complementares para o planejamento, execução e avaliação das atividades de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, enquanto perdurar a situação de excepcionalidade provocada pela pandemia decorrente do Novo Coronavírus (Sars-CoV-2) no IF Baiano Campus Senhor do Bonfim.....	5
PORTARIA nº 56/2021 – SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 14 de dezembro de 2021 – A Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão responsável pelo Estudo de demanda para a implantação de novos cursos no IF Baiano - Campus Senhor do Bonfim.....	13
PORTARIA nº 57/2021 – SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 16 de dezembro de 2021 – Altera a composição da Comissão Local de Processo Seletivo do IF Baiano - Campus Senhor do Bonfim, constituída pela Portaria nº 46, de 07 de maio de 2019, alterada pela Portaria nº 91, de 18 de outubro de 2019 e, pela Portaria nº 19, de 23 de abril de 2021.....	15
PORTARIA nº 58/2021 – SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 30 de dezembro de 2021 – Constitui Comissão responsável pela condução dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo SISU do IF Baiano - Campus Senhor do Bonfim, referente ao ingresso no primeiro semestre do ano de 2022	17
PORTARIA nº 59/2021 – SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 30 de dezembro de 2021 – Altera a composição do Núcleo de Nutrição e Saúde - NNS do IF Baiano - Campus Senhor do Bonfim, constituído pela Portaria nº 83, de 31 de julho de 2018.....	19
Relatório mensal do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) – Dezembro 2021	21



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Senhor do Bonfim

PORTARIA 55/2021 - SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 13 de dezembro de 2021

Estabelece orientações complementares para o planejamento, execução e avaliação das atividades de Estágio Supervisionado Curricular Obrigatório, enquanto perdurar a situação de excepcionalidade provocada pela pandemia decorrente do Novo Coronavírus (Sars-CoV-2) no IF Baiano Campus Senhor do Bonfim

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SENHOR DO BONFIM, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 451, de 19/03/2018, publicada no DOU de 20/03/2018, Seção 2, página 22, e de acordo com as disposições contidas na Lei 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, e na Portaria nº 2.564/2018 - RET/GAB/IFBAIANO, de 26/09/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO:

- A Resolução 90/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 28 de outubro de 2020, e a Resolução 91/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 4 de novembro de 2020 as quais regulamentam, em caráter temporário, a implementação de Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP) nos cursos técnicos de nível médio e nos cursos de graduação, presenciais e a distância, em função da situação de excepcionalidade da pandemia de COVID-19, institui orientações gerais acerca do estágio supervisionado curricular obrigatório;
- A Resolução 84/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO, de 22 de setembro de 2020, a qual dispõe sobre o Regulamento de Estágio da Educação Profissional de Técnica de Nível Médio;
- A Nota Técnica Conjunta 05/2020 do Ministério Público do Trabalho (MPT) e da Procuradoria Geral do Trabalho (PGT);
- A Lei 11788 - Lei do Estágio

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações gerais acerca do Estágio Supervisionado curricular obrigatório dos cursos Técnicos de nível médio (Integrado/Subsequente), enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (Sars-CoV-2), no âmbito do Instituto Federal Baiano - Campus Senhor do Bonfim.

I – ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 2º Conforme Nota Técnica Conjunta do Ministério Público do Trabalho (MPT) e da Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) Nº 05/2020 e Resolução 90/2020-OS CONSUP/IF Baiano, de 28 de outubro de 2020, fica proibida a realização de prática de estágio supervisionado presencial para estudantes menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º Em se tratando de estudantes com 18 anos ou mais, objetivando a precípua preservação da saúde, fica decidido que a realização do estágio obrigatório presencial ocorra somente quando houver assinado o **Termo de Ciência e Compromisso (ANEXO I - A)** pela Instituição que sediar o Estágio; e a **Autodeclaração (ANEXO I - B)** pelo (a) estagiário (a).

Art. 4º As atividades de orientação de estágio obrigatório devem ser mantidas de maneira não presencial exclusivamente enquanto perdurar o período de excepcionalidade da pandemia, mediadas pelos recursos elencados na Resolução 90/2020.

- I. O professor(a) Orientador(a) tem autonomia para avaliar objetivamente a utilidade e a razoabilidade da realização de Banca Examinadora, quando prevista no PPC, dispensando-a sempre que as condições pedagógicas sejam favoráveis, nos termos do Art. 34, da Resolução CONSUP 90/2020, pois atualmente ela não é obrigatória;
- II. O professor(a) Orientador(a) - tão logo conclua a correção do Relatório de Atividades do seu orientando deve enviar o referido documento (com a menção APROVADO e com a

NOTA) diretamente para o SIEC - SBF (por e-mail e mesmo sem a assinatura do(a) discente), procedimento analógico àquele preconizado pelo Art. 34, § 2º, da Resolução CONSUP 90/20.

II – ALTERNATIVAS AO ESTÁGIO CURRICULAR

Art. 5º O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO poderá ser substituído por outras modalidades de prática profissional (conforme artigos 6 e 7).

Art. 6º Para os cursos Técnicos de nível médio, nas modalidades integrado e subsequente, serão contabilizadas como carga horária de Estágio obrigatório as seguintes atividades:

- I - Participação em projetos de Pesquisa (com ou sem fomento), desde que tenha sido realizada durante o período do curso. Poderão ser aproveitados até 100% da carga horária proporcional à carga horária desenvolvida e mediante comprovação;

II - Participação em projetos de Extensão (com ou sem fomento), desde que tenha sido realizada durante o período do curso. Poderão ser aproveitados até 100% da carga horária proporcional à carga horária desenvolvida e mediante comprovação;

III - Participação em projetos de Ensino (com ou sem fomento), desde que tenha sido realizada durante o período do curso. Poderão ser aproveitados até 100% da carga horária proporcional à carga horária desenvolvida e mediante comprovação;

IV - Participação em Monitoria (bolsista ou voluntário), desde que tenha sido realizada durante o período do curso. Poderão ser aproveitados até 100% da carga horária proporcional à carga horária desenvolvida e mediante comprovação;

V - Revisão de Literatura a partir de textos relacionados à área de formação e/ou a educação básica para os alunos que já cumpriram, no mínimo, 70% da carga horária total do Estágio supervisionado, dando equivalência à carga horária total. A Revisão de Literatura deve ser orientada por um servidor do *Campus*;

VI - Outras atividades conforme **artigo 7.**

Art. 7º Para os alunos que não realizaram nenhuma atividade de Estágio supervisionado, serão computadas como carga horária as seguintes atividades:

I - Publicação de textos em Revistas Científicas, livros impressos e e-books, desde que relacionados à área de formação;

II - Textos aceitos para publicação em Revistas Científicas, livros impressos e e-books, desde que relacionados à área de formação e com apresentação da Carta de aceite definitiva;

III - Produção de cartilhas (com ISSN) relacionadas à área de formação;

IV - Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos relacionados à área de formação (Seminários, Semanas, Fóruns, Simpósios, Congressos, etc.);

V - Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos relacionados à área de formação como monitor;

VI - Participação em eventos científicos relacionados à área como autor (banner, comunicação oral, palestra, mesa redonda, etc.);

VII - Publicação de resumos ou textos relacionados à área de formação em anais de eventos científicos;

VIII - Participação em cursos (presenciais ou online), desde que tenha sido realizada durante o período do curso.

§1º Todas essas atividades constantes deverão ser acompanhadas/orientadas por professores do discente, e devidamente convalidadas pelos Conselhos de Curso.

§2º As atividades constantes deste artigo devem ser comprovadas mediante documentos válidos (certificados, atestados e/ou declarações). Serão válidos apenas aqueles realizados pelo aluno a partir do momento em que iniciou o ensino Integrado no IF Baiano (Campus Senhor do Bonfim), podendo ser validados documentos de alunos transferidos de outros Campi desta Instituição.

§3º A área de formação de que tratam os incisos deste artigo são Agropecuária, Zootecnia, Alimentos e Informática, correspondendo aos cursos oferecidos neste Campus.

Art. 8º Para contabilização da carga horária das atividades constantes no Artigo 7º, serão adotados os seguintes critérios:

Item	Atividade	Carga Horária atribuída (Integrado/Subsequente)	Quantidade Máxima	Carga horária Obtida
01	I - Publicação de textos em Revistas Científicas, livros impressos, jornais e e-books, desde que relacionados à área de formação;	10 horas por publicação	5	
02	II – Textos aceitos para publicação em Revistas Científicas, livros impressos e e-books, desde que relacionados à área de formação e com apresentação da Carta de aceite definitiva;	10 horas por publicação	5	
03	III - Produção de Cartilhas (com ISSN, ISBN e/ou DOI) relacionadas à área de formação;	20 horas	03	

04	IV – Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos relacionados à área de formação (Seminários, Semanas, Fóruns, Simpósios, Congressos, etc.), podendo ser presencial ou online;	5 horas por participação	10	
05	V - Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos relacionados à área de formação como monitor;	6 horas	05	
06	VI - Participação em eventos acadêmicos e/ou científicos.	Mínimo de 2 horas e máximo 5 horas	03	
07	VII - Apresentação de resumos ou textos relacionados à área de formação em anais de eventos científicos;	Mínimo de 2 horas e máximo 3 horas	03	
08	VIII – Participação em cursos (presenciais ou online) relacionados à área de formação	Diretamente proporcional à carga horária do curso.	160/200	
09	IX – Experiências profissionais anteriores	Diretamente proporcional à carga horária do curso.	160/200	
10	X – Participação em cursos (presenciais ou online) relacionados à área de formação	Diretamente proporcional à carga horária do curso.	25/150	
11	XI - Participação em cursos (presenciais ou online) relacionados às áreas de conhecimento da educação básica	Diretamente proporcional à carga horária do curso.	10/100	
12	XII – Participação em monitorias, e tutorias de pares	Diretamente proporcional à carga horária do curso.	20/60	
13	XIII – Estágio não obrigatório na área de formação	Equivalente à carga horária do estágio	160/240	
14	XIV – Aluno empregado na área de formação	A partir de 3 meses de vínculo (100 horas); A partir de 6 meses de vínculo (200 horas).	100/200	
15	XV – Participação em Olimpíadas	10 horas por participação	40	

16	XVI – Trabalho voluntário em ONG e outras instituições sem fins lucrativos	Carga horária especificada na declaração emitida pela instituição	20	
17	XVII – Representação estudantil (liderança de turma, grêmio e direção acadêmica)	10 horas por semestre	60	
18	XVIII – Socialização em eventos ou plataformas digitais de atividades/projetos desenvolvidos durante o curso	20 horas por evento	100	
19	XIX – Aproveitamento parcial da carga horária de aulas práticas de disciplinas técnicas dos cursos com aval da participação pelo docente	10 horas para cada três avais	50	
20	XX – Aproveitamento da carga horária de oficinas, projetos e cursos nas disciplinas da base comum dos cursos técnicos	10 horas por atividade	50	
21	XXI – Outras atividades técnicas, culturais e artísticas e de representação	5 horas por atividade	40	
22	XXII – Premiações ou distinções	10 horas por premiação ou distinção	30	

Art. 9 Fica estabelecido como equivalente ao Relatório Final de Estágio os seguintes documentos:

I - Artigos e Relatórios escritos pelos discentes no contexto de Projetos de Pesquisa, Extensão e Ensino, desde que abordem a relação entre o trabalho desenvolvido e a sua contribuição para a formação profissional do referido discente seja explicitada e a **Avaliação de Relatório de Estágio (Anexo IV)** ;

II- Para os demais casos será necessário a escrita pelo discente de um **Memorial (ANEXO II)** relacionando as atividades desenvolvidas por ele e como estas agregam experiência e conhecimento à sua atividade profissional e a **Avaliação de Relatório de Estágio (Anexo IV)** .

Art. 10. Os casos omissos serão avaliados pelas Coordenações de Curso e pelo SIEC, com o apoio dos NAPs dos cursos;

Art. 11. O fluxo da documentação deve seguir a seguinte ordem:

I – O estudante, sob a supervisão do orientador de estágio, deve organizar a documentação comprobatória das atividades equivalentes ao estágio supervisionado;

II – O orientador deve preencher o Barema de Estágio (ANEXO III) e a Avaliação de Relatório de Estágio (Anexo IV) e encaminha para o Coordenador do Curso como processo via SUAP;

III– O Coordenador encaminha para avaliação junto ao NAP, mediante a aprovação segue para a SRA;

IV – A SRA registra no histórico do aluno e comunica o fato ao professor orientador;

V – O professor orientador comunica ao aluno - por e-mail - sua aprovação no componente curricular Prática Profissional, e, no mesmo e-mail, envia para o(a) discente o procedimento para a outorga de grau previsto na Portaria Normava 3/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO.

Artigo 12. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Campus Senhor do Bonfim

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Declaramos, para os devidos fins que, na condição de INSTITUIÇÃO CONCEDENTE de estágio: ter ciência da existência de pandemia declarada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), da situação de emergência de saúde pública decorrente do Novo coronavírus (COVID-19); ter conhecimento sobre e se comprometer na adoção das medidas de prevenção e cuidados necessários para evitar o contágio do Novo coronavírus (COVID-19) e de outras doenças contagiosas nos ambientes de realização do estágio; estar de acordo com a execução da atividade de estágio não obrigatório pelo(a) estudante _____, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Campus Senhor do Bonfim sob a matrícula nº _____, no período de ___/___/___ a ___/___/___, prezando por suas segurança durante as atividades de estágio.

Local: _____, ___ de _____ de 2021.

Responsável pela instituição concedente

(Carimbo e assinatura)

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Campus Senhor do Bonfim

ANEXO I - B

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF: _____, discente regularmente matriculada no curso _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, Campus Senhor do Bonfim (BA), sob a matrícula nº _____, declaro, para os devidos fins: ter ciência da existência de pandemia declarada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), da situação de emergência de saúde pública decorrente do Novo coronavírus (COVID-19) e dos riscos de executar a atividade de estágio não obrigatório nesse momento; ter conhecimento sobre e me comprometer na adoção das medidas de prevenção e cuidados necessários para evitar o contágio do Novo coronavírus (COVID-19) e de outras doenças contagiosas nos ambientes de realização do estágio; ter plenas condições de saúde, físicas e mentais de exercer as atividades de estágio, não me incluo no grupo de risco para COVID19(*), nem coabito com pessoas em situação de maior vulnerabilidade, motivo pelo qual manifesto a minha opção de iniciar as minhas atividades de estágio no período de ___/___/___ a ___/___/___.

Local: _____, ___ de _____ de 2021.

Discente

Erro! O nome de arquivo não foi especificado. São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: cardiopatas graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatas graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica - DPOC); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabéticos, conforme juízo clínico, e gestantes de alto risco.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Senhor do Bonfim

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO DO ESTÁGIO CURRICULAR

O memorial é um gênero textual narrativo-descritivo, cujo objetivo é relatar fatos da memória e das experiências vivenciadas; é uma forma de registro de emoções, descobertas e sucessos que marcam a trajetória da construção da identidade; é também uma forma de marcar o percurso acadêmico e/ou profissional de quem o produz.

Portanto, o **Memorial Descritivo do Estágio Curricular** deve ser um texto narrativo em 1ª pessoa do singular, que apresente todas as atividades equivalentes ao Estágio Curricular que foram desenvolvidas, conforme o Art. 8º deste documento, de forma associada aos conhecimentos técnicos e à experiência adquirida.

Do ponto de vista formal, deve-se observar:

I. a ordem em que as atividades são relatadas – deve-se definir um critério único para essa organização; sugerimos a cronologia;

II. a clareza na veiculação das informações – deve-se indicar de forma detalhada a atividade, a carga horária, a modalidade (presencial ou online), a instituição promotora e outras informações relevantes;

III. a concisão no conteúdo – deve-se apresentar uma síntese de cada atividade (tema, objetivos, metodologia...), bem como uma apreciação crítica de cada atividade, apontando, por exemplo, possíveis problemáticas ou desafios encontrados;

IV. a objetividade na redação – deve-se evitar períodos longos ou sequências muito grandes de orações encaixadas;

V. a relevância e a fidedignidade dos dados – as informações relatadas devem ser verdadeiras; além disso, deve-se expressar como cada atividade contribuiu para formação técnica e quais foram as experiências adquiridas.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Senhor do Bonfim

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO PARA EQUIPARAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO A OUTRAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Nome completo	
Número de matrícula	
Curso	
E-mail	

Nome do orientador	
Carga horária obtida	

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Senhor do Bonfim

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO

ALUNO (A) ESTAGIÁRIO (A)

Nome: _____ **CPF:** _____
Data Nascimento: _____ **Matricula :** _____
E-mail: _____ **Telefone:** _____
Curso: _____

PLANO DE ATIVIDADES

PERÍODO

CARGA HORÁRIA DIÁRIA _____ **CARGA HORÁRIA** _____
SEMANAL _____ **TOTAL** _____

PREENCHER OS ITENS QUE SE APLICAM

Companhia:

CNPJ/MF:

Contrato nº Apólice nº

Vigência:

Professor Orientador:

SIAPE:

Formação:

Declaro que o Discente Estagiário acima nomeado realizou Estágio Curricular Obrigatório sob minha orientação direta e de acordo com o Plano de Atividades pré-definido, sendo certo que o seu desempenho na elaboração do Relatório de Atividades se deu de acordo com a seguinte Avaliação do Relatório de Estágio:

ITENS PARA AVALIAÇÃO	Nota (0 – 10)
Apresentou dentro dos prazos estipulados as versões do Relatório, conforme normas e modelos adotados pelo Campus.	
Compareceu às reuniões marcadas e discutiu academicamente suas atividades de estágio.	
Atendeu às orientações ou sugestões apresentadas.	
Pesquisou para sustentar/atualizar/alterar suas propostas de execução do plano de estágio.	
Cumpriu suas propostas de execução do plano de estágio.	
Demonstrou evolução de suas potencialidades e preparo profissional.	
Está preparado para futura inserção na sua área de estágio.	
Total:	

PARA USO DA INSTITUIÇÃO

1. De 0,0 a 2,9 = Sem Rendimento
2. De 3,0 a 5,9 = Regular
3. De 6,0 a 8,9 = Bom
4. De 9,0 a 10,0 = Excelente

TOTAL =

MÉDIA (TOTAL/7) =

Conceito Final Obtido Pelo Estagiário:

Local: _____-BA, ____/____/202_

PROFESSOR ORIENTADOR

(Assinatura)

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Alaécio Santos Ribeiro, DIRETOR GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 13/12/2021 16:48:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 271402

Código de Autenticação: 91445c5021



Estrada da Igara, s/n, Zona Rural, SENHOR DO BONFIM / BA, CEP 48970-000

Fone: (74) 3542-4000



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Senhor do Bonfim

PORTARIA 56/2021 - SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 14 de dezembro de 2021

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão responsável pelo Estudo de demanda para a implantação de novos cursos no IF Baiano - Campus Senhor do Bonfim.

O DIRETOR GERAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SENHOR DO BONFIM, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 451, de 19 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 20 de março de 2018, Seção 2, página 22,

R E S O L V E:

I - PRORROGAR o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão responsável pelo Estudo de demanda para a implantação de novos cursos no IF Baiano - Campus Senhor do Bonfim, designada na Portaria nº 42/2021.

II - A comissão terá o prazo de mais 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos.

III - A presente Portaria entra em vigor, nesta data.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Alaécio Santos Ribeiro, DIRETOR GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 14/12/2021 15:09:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 271889

Código de Autenticação: e6bd355f19





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Senhor do Bonfim

PORTARIA 57/2021 - SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 16 de dezembro de 2021

Altera a composição da Comissão Local de Processo Seletivo do IF Baiano - Campus Senhor do Bonfim, constituída pela Portaria nº 46, de 07 de maio de 2019, alterada pela Portaria nº 91, de 18 de outubro de 2019 e, pela Portaria nº 19, de 23 de abril de 2021.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SENHOR DO BONFIM, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 451, de 19/03/2018, publicada no DOU de 20/03/2018, Seção 2, página 22, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, e na Portaria nº 2.564/2018 - RET/GAB/IFBAIANO, de 26/09/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO:

- O teor do Processo nº 23333.251995.2021-41;
- A justificativa apresentada no Ofício 147/2021 - SBF-CGE/SBF-DDE/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 16 de dezembro de 2021 e no que concerne ao limite de membros, conforme estabelece o Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Local de Processo Seletivo do IF Baiano - *Campus* Senhor do Bonfim, constituída pela Portaria nº 46, de 07 de maio de 2019, alterada pela Portaria nº 91, de 18 de outubro de 2019 e, pela Portaria nº 19, de 23 de abril de 2021.

Art. 2º Substituir a servidora Daniela Santos Silva, ocupante do Cargo de Professora EBTT, Matrícula SIAPE nº 3037574 pela servidora, Marília de Jesus Ferreira, ocupante do cargo de Assistente de Laboratório, Matrícula SIAPE, nº 2395735 e, substituir a Presidência da Comissão, ao invés Enaide Maciel Beserra Dias, ocupante do cargo Pedagoga, Matrícula SIAPE nº 1251206, passará a exercer a Presidência, a servidora Paula Viviane Dias de Sena, ocupante do cargo Analista de TI, Matrícula SIAPE nº 1853967.

Art. 3º A Comissão passa a ter a seguinte composição:

Nome	Matrícula	Cargo	Função na Comissão

Paula Viviane Dias de Sena	1853967	Analista de TI	Presidente
Enaide Maciel Beserra Dias	1251206	Pedagoga	Membro
Catarina Prado Sakai	1927720	Psicóloga	Membro
Marília de Jesus Ferreira	2395735	Assistente de Laboratório	Membro
Marciene Amorim Rodrigues	2329540	Técnica de Laboratório	Membro
Maria de Fátima Santos de Lima	1331450	Bibliotecária	Membro
Marlucia Francelina da Silva	1893932	Assistente em Administração	Membro
Rosevana de Jesus Brito	1662621	Auxiliar de Biblioteca	Membro
Tassia Liane Ferreira Moura	2340873	Enfermeira	Membro
Weldison Ribeiro dos Santos	3067283	Técnico de TI	Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Alaécio Santos Ribeiro, DIRETOR GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 16/12/2021 17:39:19.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 272638

Código de Autenticação: 0f971c1ee2



Estrada da Igara, s/n, Zona Rural, SENHOR DO BONFIM / BA, CEP 48970-000

Fone: (74) 3542-4000



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Senhor do Bonfim

PORTARIA 58/2021 - SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 30 de dezembro de 2021

Constitui Comissão responsável pela condução dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo SISU do IF Baiano - Campus Senhor do Bonfim, referente ao ingresso no primeiro semestre do ano de 2022

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
 - **CAMPUS SENHOR DO BONFIM**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 451, de 19/03/2018, publicada no DOU de 20/03/2018, Seção 2, página 22, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, e na Portaria nº 2.564/2018 - RET/GAB/IFBAIANO, de 26/09/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO

- O Ofício Circular 73/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 21 de dezembro de 2021;
- O teor do Processo nº 23333.252015.2021-28, de 27 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela condução dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo SISU do IF Baiano - *Campus* Senhor do Bonfim, referente ao ingresso no primeiro semestre do ano de 2022.

Servidor(a)	Cargo	Matrícula SIAPE	Lotação	Função na Comissão
José Aurimar dos Santos Angelim	Professor EBTT	2373895	DAC	Presidente
Gláucia Pinheiro Silva Santana	Auxiliar de Biblioteca	2022389	DAC	Membro
João Crizosto Menezes Júnior	Assistente em Administração	1673545	DAC	Membro
Osmário de Carvalho Santos Filho	Técnico de TI	2049932	DAD	Membro

Art. 2º As atividades desta Comissão deverão ser realizadas em conformidade com o Ofício Circular 73/2021 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Alaécio Santos Ribeiro, DIRETOR GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 30/12/2021 09:01:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 275152

Código de Autenticação: d73055f83d



Estrada da Igara, s/n, Zona Rural, SENHOR DO BONFIM / BA, CEP 48970-000

Fone: (74) 3542-4000



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Senhor do Bonfim

PORTARIA 59/2021 - SBF-GAB/SBF-DG/RET/IFBAIANO, de 30 de dezembro de 2021

Altera a composição do Núcleo de Nutrição e Saúde - NNS do IF Baiano - Campus Senhor do Bonfim, constituído pela Portaria nº 83, de 31 de julho de 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - *CAMPUS SENHOR DO BONFIM*, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 451, de 19/03/2018, publicada no DOU de 20/03/2018, Seção 2, página 22, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, na Lei nº 8.112/1990, e na Portaria nº 2.564/2018 - RET/GAB/IFBAIANO, de 26/09/2018, e suas alterações,

CONSIDERANDO

- O Teor do Processo nº 23333.251101.2021-13, de 24 de agosto de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Núcleo de Nutrição e Saúde - NNS do IF Baiano - *Campus* Senhor do Bonfim, constituído pela Portaria nº 83, de 31 de julho de 2018.

Art. 2º Substituir a servidora Tássia Laine Ferreira Moura, ocupante do Cargo de Enfermeira, Matrícula SIAPE nº 2340873, pela servidora Eliane Almeida Santos Frossard, ocupante do Cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula SIAPE nº 2387610, na função de Presidente do Núcleo de Nutrição e Saúde - NNS do IF Baiano - *Campus* Senhor do Bonfim.

Art. 3º Substituir o servidor Eneas Pereira da Silva Júnior, ocupante do Cargo de Odontólogo, Matrícula SIAPE nº 3042767, pelo servidor Airan Ferreira Meireles, ocupante do Cargo de Odontólogo, Matrícula SIAPE nº 3253286, como membro do Núcleo de Nutrição e Saúde - NNS do IF Baiano - *Campus* Senhor do Bonfim.

Art. 4º Excluir a servidora Fabiana Chagas Oliveira de França, ocupante do Cargo de Nutricionista, Matrícula SIAPE nº 1979241, do Núcleo de Nutrição e Saúde - NNS do IF Baiano - *Campus* Senhor do Bonfim.

Art. 5º O Núcleo passa a ter a seguinte composição:

Servidor(a)	Cargo	Matrícula	Lotação	Função no Núcleo
Eliane Almeida Santos Frossard	Técnica em Enfermagem	2387610	DAC	Presidente
Ademar Francisco Ribeiro	Médico	1296504	DAC	Membro
Airan Ferreira Meireles	Odontólogo	3253286	DAC	Membro
Catarina Prado Sakai	Psicóloga	1927720	DAC	Membro

Tassia Laine Ferreira Moura	Enfermeira	2340873	DAC	Membro
Tércia Dantas Cruz	Nutricionista	1800116	DAC	Membro

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

▪ **Alaécio Santos Ribeiro, DIRETOR GERAL - CD2 - SBF-DG**, em 30/12/2021 11:48:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/12/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 275918


Código de Autenticação: c858e80d5c



Estrada da Igara, s/n, Zona Rural, SENHOR DO BONFIM / BA, CEP 48970-000

Fone: (74) 3542-4000

RELATÓRIO MENSAL DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS (SCDP) – DEZEMBRO 2021



DUSTIN JUSTINIANO DE SANTANA FONSECA SAIR

Ano: 2021 Órgão: Campus Senhor do Bonfim

SOLICITAÇÃO
EEXECUÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONSULTAS
RELATÓRIOS
GESTÃO
SCDP

Você está aqui: Relatórios > VIAGEM

RELATÓRIO - VIAGEM

Órgão: * Campus Senhor do Bonfim (Instituto Federal de Educação)
 Tipo da Viagem: Todas
Origem Proposta: Todos

Data de início: * 01/12/2021
 Data de fim: * 31/12/2021

Todas as viagens do ano de exercício

Situação da Viagem:

- Em Andamento
- Em Prestação Contas
- Prestação de Contas Pendente

Meio de Transporte:

- Aéreo
- Ferrovário
- Fluvial

Tipo da Solicitação:

- Com Ônus
- Com Ônus Limitado
- Sem Ônus

Motivo da Viagem:

- padrões
- Copa do Mundo FIFA 2014
- Internacional - A Serviço

Tipo de Proposta:

- Assessor Especial (Servidor)
- Assessor Especial das Forças Armadas (Militar)
- Bombeiro Militar (Militar)

REQUISITOS DE EXCEÇÃO

Finais de semana
 PNE

Viagem em grupo
 Acompanhante de PNE

Diárias excedem previsão legal
 Escola de governo

Urgente
 Todas

PESQUISAR

* Campos de preenchimento obrigatório.

CAMPUS SENHOR DO BONFIM (INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO)
PERÍODO DE 01/12/2021 A 31/12/2021

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

Número da Solicitação	Nome do Proposto	Órgão Solicitante	Órgão Superior	Tipo da Viagem	Situação da Viagem	Motivo Viagem	Período		Trecho			Quantidade Diárias	Diárias (R\$)	Passagens e Taxas Iniciais (R\$)	Total (R\$)
							Início	Término	Origem	Destino	Meio de Transporte				
000494/21	MARCOS AURELIO BEZERRA DOS SANTOS	---	NI	NACIONAL	Concluída	Nacional - Treinamento	05/12/2021	08/12/2021	Senhor do Bonfim (BA)	Salvador (BA)	Veículo Oficial	3,0	761,40	0,00	761,40
							08/12/2021	08/12/2021	Salvador (BA)	Retorno para Senhor do Bonfim (BA)	Veículo Oficial	0,5	126,90	0,00	126,90
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total												3,5	888,30	0,00	888,30
Total Adicional (R\$)		0,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		0,00	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			825,84
000513/21	FABIO JOSE DE LIMA	---	NI	NACIONAL	Concluída	Nacional - Treinamento	05/12/2021	08/12/2021	Senhor do Bonfim (BA)	Salvador (BA)	Rodoviário	3,0	761,40	0,00	761,40
							08/12/2021	08/12/2021	Salvador (BA)	Retorno para Senhor do Bonfim (BA)	Veículo Oficial	0,5	126,90	0,00	126,90
Custo com Bilhetes Remarcados/Não Utilizados/Cancelados (R\$)												0,00	0,00		
Sub-Total												3,5	888,30	0,00	888,30
Total Adicional (R\$)		95,00	Descontos (R\$)		62,46	Restituição (R\$)		110,11	Reembolso (R\$)		0,00	Total da Viagem (R\$)			1.030,95
Sub-Total Geral												7,0	1.776,60	0,00	1.776,60
Total (R\$)															1.856,79

1 40